

## COMISSÃO DISCIPLINAR

INTERESSADO: SR. (A) LUCIELE MEIRELES

MODALIDADE: CIRCUITO FIT FEMININO

*À COMISSÃO ORGANIZADORA JUF 2019,*

### I – DO BREVE RELATO

Trata-se de e-mail encaminhado a professor componente da Comissão Disciplinar JUF 2019, pelo interessado, na data de 24/05/2018;

A interessada relata no e-mail a influência da torcida para com a decisão dos juízes da modalidade circuito fit feminino, causando repetições excessivas e perda de tempo desarrazoado.

A interessada não instrui com nenhum documento ou meio de prova.

### II – DAS CONSIDERAÇÕES

Considerando o JUF 2019 um evento múltiplo, plural e inclusivo;

Considerando que o evento JUF 2019 não obstante ser um evento de níveis amador e estudantil, preza pela regularidade de sua competição e respeito ao seu regulamento;

Considerando que o regulamento se mantém silente acerca da participação da torcida durante o evento de circuito fit;

Considerando a confiança e soberania atribuídos aos árbitros desta competição, que nada relataram sobre o ocorrido. **Passa-se ao parecer.**

### III – DAS DISPOSIÇÕES

Devido ao argumentado e ocorrido, a comissão disciplinar opina pela manutenção do resultado. Sendo assim **julga improcedente** este pedido de recurso.

**Salvo melhor juízo. É o parecer.**

Ubá, 24 de maio de 2019.

Membros da Comissão Disciplinar JUF 2019